



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

**PORTARIA Nº 397, DE 08 DE MAIO DE 2012.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º c/c artigo 131, inciso I, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, bem como o artigo 349, inciso I, do Regimento Interno, e

Considerando a Portaria nº 406, de 20 de junho de 2011, e Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a Portaria nº 231, de 29 de março de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que altera o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis, apresentados na Portaria STN nº 828/2011;

Considerando o art. 1º, da Portaria STN nº 231, de 29 de março de 2011, que determina que cada ente da Federação divulgará, por meio do Poder Executivo, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até 30 de junho de 2012, o cronograma das ações a adotar até 2014, no que se refere ao Plano de Contas aplicado ao setor público, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e específicos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o Poder Executivo Municipal encaminhe até 30 de junho de 2012, o cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN 828/2011.

Art. 2º O arquivo deverá ser enviado por meio eletrônico, formato PDF, no endereço [www.tce.to.gov.br/sicap](http://www.tce.to.gov.br/sicap), assinado digitalmente pelo Prefeito Municipal, a partir de 15 de maio de 2012.

Art. 3º As informações com o detalhamento do cronograma de ações deverão ser encaminhadas conforme modelo (Anexo I), integrante desta portaria e serão divulgados por meio do Portal Cidadão, no endereço [www.tce.to.gov.br/portalcidadao](http://www.tce.to.gov.br/portalcidadao).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 08 dias do mês de maio de 2012.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Gabinete da Presidência

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - (PORTARIA STN N° 828/2011)		PRAZO MÁXIMO P/ REALIZAÇÃO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	
1.1		
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	
2.1		
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	
3.1		
4	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	
4.1		
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1		
6	Implementação do sistema de custos;	
6.1		
7	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	
7.1	TCE/TO - O Tribunal de Contas em conjunto com os representantes das entidades jurisdicionadas realizará o detalhamento do Plano de Contas Único Aplicado ao Setor Público Municipal do Tocantins, com as tipicidades necessárias aos entes municipais.	31/12/2012



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Gabinete da Presidência**

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - (PORTARIA STN N° 828/2011)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO MÁXIMO P/ REALIZAÇÃO
7.2	TCE/TO - Reestruturação do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, suas rotinas, layouts, Relatórios e Anexos Contábeis e da Gestão Fiscal, compatibilizados com a nova contabilidade nacional.	31/12/2013
8	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	
8.1		